



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 87/2023

Senhor Presidente,

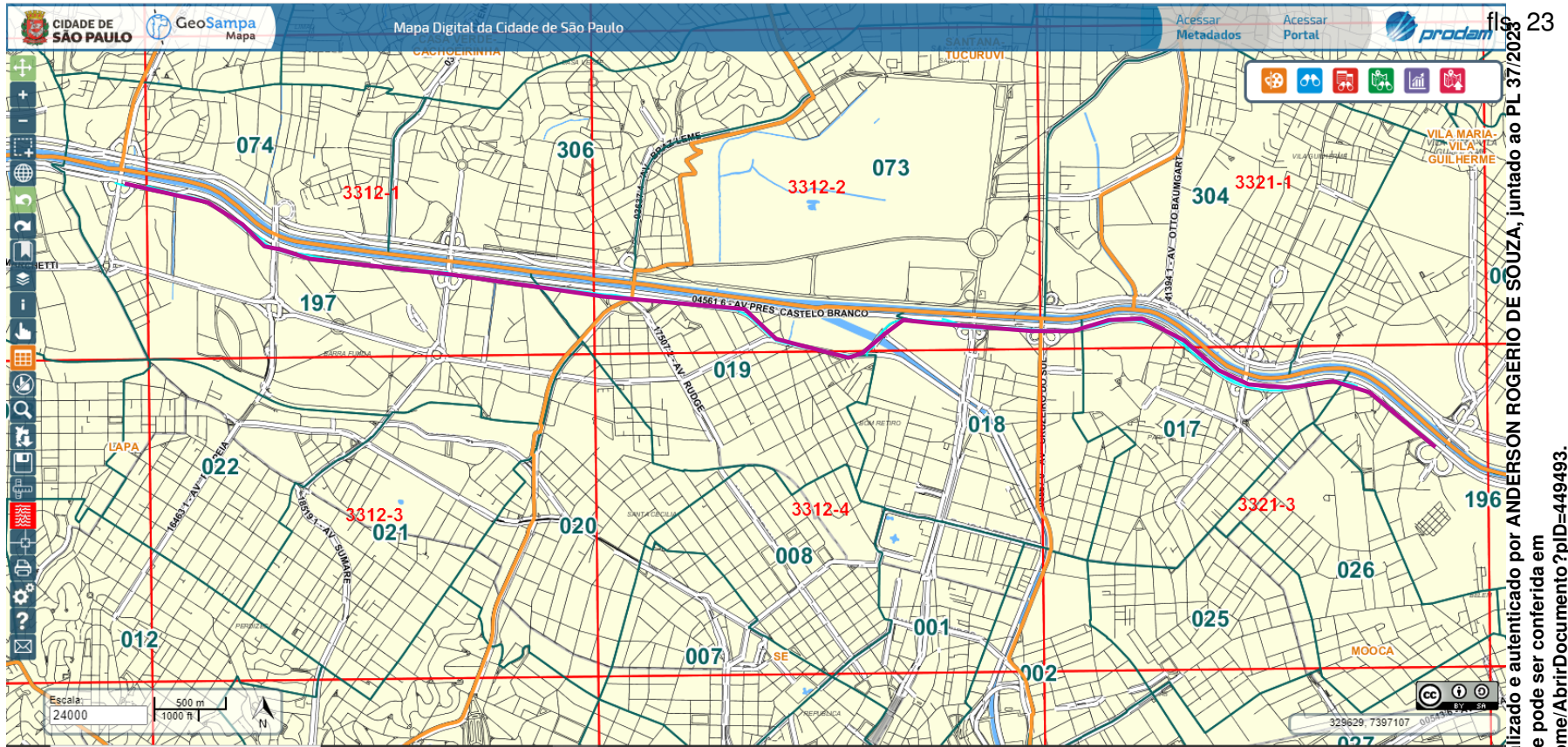
Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 37/2023, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Avenida Cloves de Castro, a atual Avenida Presidente Castelo Branco, São Paulo, SP", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 27/04/2023, às 18:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082111763** e o código CRC **4E7D8971**.



PL 37/2023 SEI 6010.2023/0000753-1

— Avenida Presidente Castelo Branco, CODLOG 04.561-6

11/04/2023, 10:49

Prefeitura da Cidade de São Paulo



Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☐ Código Logradouro ☒ Nome Logradouro



ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Código do Logradouro: 04561-6

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
AV	PRES		CASTELO BRANCO

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
AV			PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Folha MOC:	08-E	Quadricula:	D6
Ponto Inicial:	AV EMB MACEDO SOARES		
CodLog:	12436-2	Setor/Quadra:	197-004
		Qtde de lotes:	38

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Decreto	5579	63
Oficializa Nome	Lei	6698	65
Oficializa Nome	Decreto	7178	67
Denomina Trecho	Decreto	7178	67
Autoriz.p/Alter.Denominação	Lei	7207	68
Denomina Trecho	Decreto	7932	69
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Lei	3065	27
Oficializa Leito	Lei	6698	65
Oficializa Leito	Decreto	10103	72
Oficializa Leito	Decreto	10135	72
Oficializa Leito	Decreto	10491	73
Oficializa Leito	Decreto	10833	74
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79
Oficializa Leito	Decreto	16233	79
Oficializa Leito	Decreto	16702	80
Oficializa Leito	Decreto	34049	94

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
AV MARGINAL ESQUERDA DO RIO TIETE		
ES TIETE		
AV AFONSO DE TAUNAY		
AV ASSIS CHATEAUBRIAND		

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO TR PLANT		
MARGINAL ESQUERDA DO RIO TIETE		
PRES. CASTELO BRANCO TRECHO PL ANT		
R CONDESSA ELISABETH DE RUBIANO		
AV MARGINAL ESQUERDA DO RIO TIETE	P	
ES TIETE		
AV MARGINAL ESQUERDA DO TIETE (TR.)	P	
AV AFONSO DE TAUNAY	P	
AV AFONSO DE TAUNAY=V. CODLOG 00.289-5	P	
AV ASSIS CHATEAUBRIAND		

11/04/2023, 10:49

Prefeitura da Cidade de São Paulo

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC

LEI N.º 7.207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1968**Autoriza alteração de nome de trecho da Avenida Condessa Elisabeth De Robiano.**

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842 de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Avenida Condessa Elisabeth De Robiano, no trecho compreendido entre a divisa do Município de Osasco e a Ponte da Vila Maria.

Art. 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 13 de novembro de 1968, 415.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **José Vicente de Faria Lima** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** — O Secretário das Finanças, **Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro** — O Secretário de Obras, **José Melches**.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 13 de novembro de 1968. — O Diretor, **Paulo Villaça**.

DECRETO N.º 7.932, DE 24 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 25, n.º XX, da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967 e do disposto na Lei Municipal n.º 7.207, de 13 de novembro de 1968,

Decreta:

Art. 1.º — É estendida aos trechos compreendidos entre a Ponte da Vila Guilherme e a Ponte da Vila Maria e entre a Ponte das Bandeiras e a Ponte da Freguesia do O' nos 10.º — 25.º — 35.º e 14.º subdistritos, respectivamente Belenzinho, Pari, Bom Retiro, Barra Funda e Lapa, e denominação de "Avenida Presidente Castelo Branco", a que se refere o Decreto n.º 7.178, de 19 de setembro de 1967.

Art. 2.º — As despesas com o presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

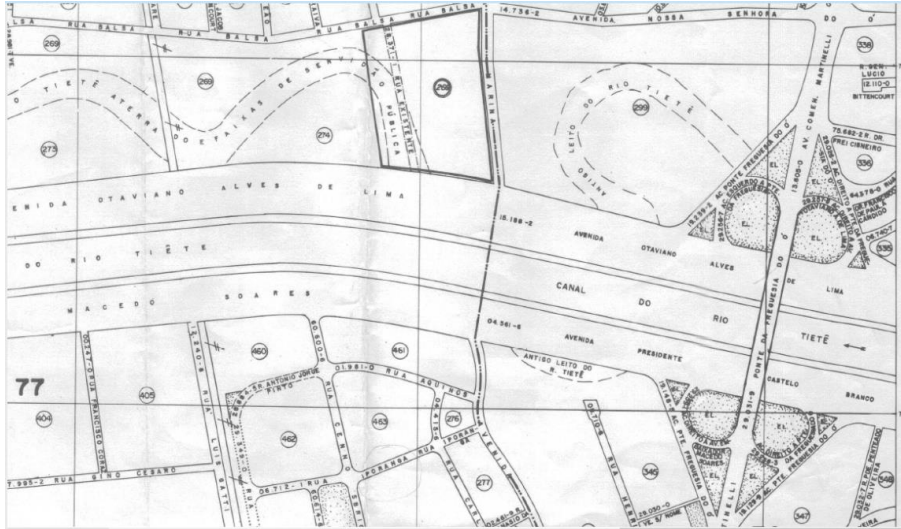
Prefeitura do Município de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1969, 415.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **José Vicente de Faria Lima** — **Jair Carvalho Monteiro**, respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — O Secretário das Finanças, **Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro** — O Secretário de Obras, **José Meiches**.

Publicado na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 24 de janeiro de 1969. — O Diretor, **Paulo Villaça**.

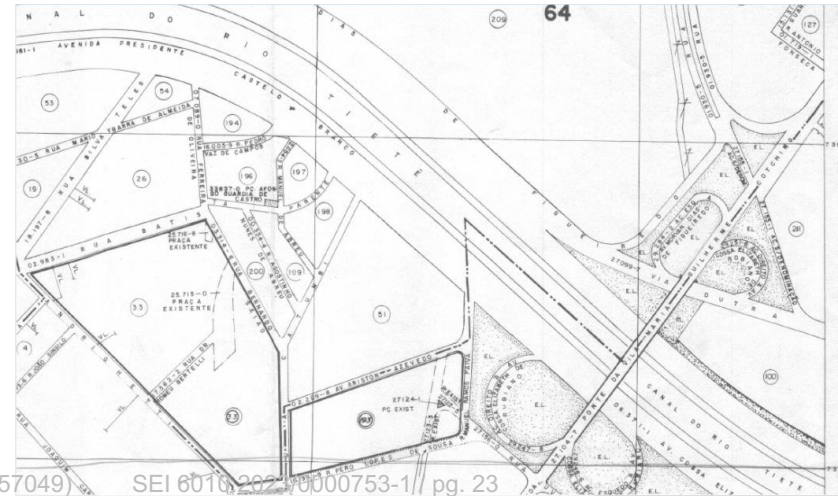
Listagem _Decreto nº1 15.635/79

fls 29

PRESIDENTE BERNARDES	RUA	02984-0	A -01060/17	ESTADO
PRESIDENTE CARLOS LUZ	RUA	03267-0	O -05600/62	ITABENABA
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AVENIDA	04382-6	O -05370/62	SERRA DE JAIR
PRESIDENTE COSTA PEREIRA	RUA	04561-6	O -07932/69	AV ENB MACEDO SOARES
PRESIDENTE COSTA PINTO	RUA	06438-0	O -07128/67	PRES ALMEIDA COUTO
PRESIDENTE KENNEDY	BRAGA	08440-2	O -07128/67	PRES ALMEIDA COUTO



MOC (parcial) de 1979





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000753-1

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 081775688

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 37/2023, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Avenida Cloves de Castro, a atual Avenida Presidente Castelo Branco, São Paulo, SP".

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Avenida Cloves de Castro, a atual Avenida Marginal Presidente Castelo Branco, São Paulo, SP."

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa, na tela anexa do MDC (081756956), como sendo a avenida já denominada como Avenida Presidente Castelo Branco, CODLOG 04.561-6, através do Decreto nº 7.178, de 19 de setembro de 1967, situado nos setores 17, 18, 19, 196 e 197.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 080905444, conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - sim, existe denominação oficial para o logradouro. A Avenida Presidente Castelo Branco foi denominada através do Decreto nº 7.178, de 19 de setembro de 1967 e possui o número de CODLOG 04.561-6;

3º - de acordo com a justificativa apresentada no documento 080905444, a alteração da atual denominação tem fundamento nas reivindicações das entidades de direitos humanos. Desta forma, será necessária aguardar o parecer da SMC/AHM quanto à justificativa, indicando se o nome atual se enquadra no Programa de ruas de memória, sendo favorável ou não à aprovação desta alteração do nome atual e análise quanto ao nome proposto.

4º - a Avenida Presidente Castelo Branco se encontra denominada através do Decreto nº 7.178 desde 1967. Portanto, entende-se que esta denominação já se consagrou tradicionalmente e está incorporada à cultura da cidade;

5º - não, o nome proposto "*Cloves de Castro*" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos;

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (avenida) está correta;

8º - não se aplica.

A Avenida Presidente Castelo Branco, CODLOG possui 38 lotes tributados em seu endereço que serão

impactados com esta alteração de denominação.

À vista do informado, entendemos que nossa análise não poderá ser concluída sem considerar também o parecer da SMC/AHM.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 18/04/2023, às 17:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081775688** e o código CRC **07590A54**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2023/0000753-1

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 081804994

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 37/23, de autoria do Vereador Arselino Tatto, altera a denominação da Avenida Presidente Castelo Branco.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 081775688 em resposta ao envio de proposta para alteração do nome oficial da Avenida Presidente Castelo Branco.

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
 Em 19/04/2023, às 10:44.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
 Em 19/04/2023, às 12:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081804994** e o código CRC **D0C1F2C0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000753-1

Informação SMUL/ATAJ Nº 081841854

São Paulo, 19 de abril de 2023.

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal, que "Denomina Avenida Cloves de Castro, a atual Avenida Presidente Castelo Branco, São Paulo, SP".

Conforme informação prestada por CASE/DLE, em suma, "sim, é bem público; sim, existe denominação oficial para o logradouro. A Avenida Presidente Castelo Branco foi denominada através do Decreto nº 7.178, de 19 de setembro de 1967 e possui o número de CODLOG 04.561-6;" (081775688)

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica pelo VETO do mesmo, tendo em vista não se tratar de qualquer permissivo legal para alteração de denominação de logradouro.

Assim, tendo sido encaminhado para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor V

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

SMUL/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Nos termos da manifestação supra, que ora endosso, encaminhamos o presente para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município

OAB/SP nº 415.508

SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 20/04/2023, às 17:19.



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) V
Em 23/04/2023, às 18:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081841854** e o código CRC **B4009723**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000753-1**Informação SMC/AHM/NDL Nº 081918003**

São Paulo, 20 de abril de 2023.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - alteração - **Avenida Cloves de Castro**Proc. SEI: **6010.2023/0000753-1**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Avenida Cloves de Castro** com o fim de alterar a denominação da **Avenida Castelo Branco** através do Projeto de Lei nº **37/2023** de autoria do vereador Arselino Tatto.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

A presente propositura é embasada na seguinte hipótese de alteração de denominação de logradouro referida no **Art. 5º**, "É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos", **inciso IV**, "quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos" da **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, que teve o supracitado inciso acrescido pela **Lei nº 15.717, de 23 de abril de 2013**.

Quanto ao mérito de quem se pretende homenagear em substituição ao atual nome, consideramos que o nome indicado se refere a participante de lutas em benefícios da coletividade.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Não obstante, a **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, em seu Art. 6º, indica que "Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais." Dessa forma, entendemos que a análise de **SMUL/CASE/DLE** seja indispensável no que tange ao contido no último grifo, matéria para a qual não possuímos condições técnicas de analisar.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva

Coordenador(a) I

Em 20/04/2023, às 15:31.



Guilherme Galuppo Borba

Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 20/04/2023, às 18:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081918003** e o código CRC **8971F295**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2023/0000753-1

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 082006566

São Paulo, 24 de Abril de 2023

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 37/23, de autoria do Vereador Arselino Tatto, altera a denominação da Avenida Presidente Castelo Branco.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Encaminho o presente com as informações prestadas pela Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento em doc. 081841854, com as conclusões ali lançadas quanto ao VETO do Projeto de Lei, aos quais endosso, ao tempo em que procedo a devolução dos autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Marcos Duque Gadellho

Secretario Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho
Secretário(a)

Em 24/04/2023, às 15:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082006566** e o código CRC **C4380575**.
